



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2022

Janeiro	12/01/2022
Fevereiro	9/02/2022
Março	9/03/2022
Abril	13/04/2022
Maio	11/05/2022
Junho	08/06/2022
Julho	13/07/2022
Agosto	10/08/2022
Setembro	14/09/2022
Outubro	12/10/2022
Novembro	09/11/2022
Dezembro	14/12/2022

Local: A princípio sala de Licitações da Prefeitura de Angatuba, às 14h